



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios
EDITAL Nº 1629652/2023

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331 - Setor Leste Universitário - CEP 74610-155, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente Chamada Pública fundamenta-se nas disposições da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 8 de maio de 2020. A data para entrega dos envelopes iniciará às 08h30min do dia 29/05/2023 e encerrará às 08h30min do dia 02/06/2023. Devendo os envelopes serem entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizado à Rua 227-A, nº 331 - Setor Leste Universitário - CEP 74610-155, Goiânia/GO. Para mais informações entrar em contato através do telefone: 3524-7396. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do 08/05/2023, no portal do Município (www.goiania.go.gov.br) na aba "Licitações e Contratos", ou através de solicitação pelo seguinte e-mail: gerenciadecompras.educacao@gmail.com.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ÍNDICE

01 - Preâmbulo
02 - Do objeto
03 - Da dotação orçamentária
04 - Do recebimento das propostas
05 - Da apresentação e análise das amostras
06 - Da sessão de abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação
07 - Da impugnação do ato convocatório
08 - Do local e da periodicidade das entregas
09 - Da contratação
10 - Das possibilidades de substituição de itens
11 - Do pagamento e do reajuste

12 - Das penalidades e das sanções
13 - Das disposições gerais
14 - Do foro
15 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
16 - Anexo II - Dos Preços Médios
17 - Anexo III - Cronograma, Condições e Locais de Entrega
18 - Anexo IV - Minuta Contratual
19 - Anexo V - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Singular
20 - Anexo VI - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Central
21 - Anexo VII - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativas Parceiras de Intercooperação
22 - Anexo VIII - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano
23 - Anexo IX - Declaração de Origem da Matéria Prima para Produto Final Processado em Indústria Própria
24 - Anexo X - Declaração de Compromisso para Apresentação de Documentos Fiscais Comprovantes do Envio de Matéria Prima à Processadora Terceirizada
25 - Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
26 - Anexo XII - Descritivo Geral da Origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares Incluídos do Projeto de Venda
27- Anexo XIII - Formulário de recebimento de amostras
28- Anexo XIV - Declaração de matéria prima

1. PREÂMBULO

CONSIDERANDO:

I) O disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

II) Que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução Resoluções CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;

III) As disposições da Lei nº 11.326/2006 sobre diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

IV) Que a diversidade de gêneros alimentícios foi elaborada e analisada pela nutricionista técnica responsável que acompanha o cardápio escolar da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

V) Que foi realizada pesquisa de preço de mercado, estabelecendo-se, dessa forma, um preço médio dos gêneros alimentícios, garantindo que o presente procedimento administrativo reflita nas melhores propostas apresentadas na Chamada Pública para a consecução de seu objeto;

VI) Que a chamada pública é a ferramenta mais adequada para este tipo de seleção de propostas, porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional;

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331 - Setor Leste Universitário - CEP 74610-155, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A entrega de envelopes com as propostas visando a participação da presente Chamada Pública, e a documentação exigida neste Edital ocorrerá das 08h30min do dia 29/05/2023 até as 08h30min do dia 02/06/2023.

1.2. O local para entrega dos envelopes será na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na sala da GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, na Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155, Goiânia/GO.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios da agricultura familiar:

I) LEITE EM PÓ INTEGRAL (pacote de 1 kg);

II) POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (embalagem de 1 kg, nos sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva).

2.1.1. As especificações técnicas, o quantitativo proposto para cada produto e a forma de distribuição desses estão descritos nos **Anexos I e III** deste Edital;

2.2. Nesta chamada pública apenas serão aceitas propostas de organizações portadoras de DAP Jurídica – Grupos Formais, nos termos do art. 37 da Resolução FNDE nº 06/20;

2.3. Será vedada a participação de:

2.3.1. Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

2.3.2. Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta chamada pública serão utilizados recursos das dotações orçamentárias 2023.1750.12.306.0146.2018.339030.00.115 e 2023.1750.12.306.0146.2018.339030.00.215

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados em participar desta chamada pública deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, A/C da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizada à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, CEP 74610-155, Goiânia/GO, em dois envelopes distintos e lacrados, os documentos descritos a seguir, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública:

4.2. Envelope Nº 01 - Documentos de habilitação

Documentação nº 1 – Habilitação(*)**Chamada Pública nº 01/SME/GOIÂNIA/2023****Razão social do Grupo Formal:****CNPJ:****DAP JURÍDICA:****Telefone e e-mail do proponente:**

(*)Deverá ser fixado uma etiqueta na face do envelope com as informações do quadro acima

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Extrato da DAP/Jurídica emitido nos últimos 60 (sessenta)dias;

a. No caso de Cooperativa Central, juntar a DAP Jurídica das Cooperativas Singulares associadas, e apresentar mapa descritivo da origem dos agricultores/empreendedores familiares incluídos no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo XII**;

b. No caso de Intercooperação, juntar a(s) DAP(s) Jurídica(s) da(s) Cooperativa(s) Parceira(s), e apresentar mapa descritivo da origem dos agricultores/empreendedores familiares incluídos no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo XII**.

4.2.3. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

4.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

4.2.7. Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrados no registro público respectivo, com a comprovação do registro clara e legível;

4.2.8. Comprovação (selo) de regularidade sanitária do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) do(s) produto(s) ofertado(s):

a) Se de origem animal:

I) Selo Nacional: SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal);

II) Selo Local: SIE (Serviços de Inspeção Estadual) – se o estabelecimento industrial for do Estado de Goiás; ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) – se o estabelecimento industrial for do município de Goiânia.

b) Se de origem vegetal, registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

4.2.9. No caso de produto orgânico, a Organização deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por certificadora credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

4.2.10. Declaração de responsabilidade do responsável legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP/ano de seus cooperados ou associados para a alimentação escolar, conforme modelo previsto no **Anexo VIII**;

4.2.11. Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo previsto no **Anexo IX**:

a) Em caso do Grupo Formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada(s) deverá:

I) Indicar na embalagem primária do produto seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO;

II) Anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizará(ão) matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica;

III) Apresentar periodicamente (a critério da Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia) documentação fiscal comprobatória do envio de toda a matéria prima principal informada à(s) Indústria(s) Terceirizada(s) devidamente contratada(s) para o fornecimento do(s) produto(s) final(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda, conforme modelo previsto no **Anexo X**;

b) Em caso do Grupo Formal que realizar parceria com outro Grupo Formal, operação denominada INTERCOOPERAÇÃO, a Cooperativa Proponente deverá apresentar contrato firmado entre as Cooperativas (com as assinaturas dos representantes legais reconhecidas em cartório, ou feitas por Assinatura Digital), discriminando os objetivos desta parceria, o(s) produto(s) a ser(em) ofertado(s), a origem da matéria prima principal e as responsabilidades de cada Cooperativa Parceira.

4.2.12. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, conforme modelo previsto no **Anexo XI**, atestando a inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação pertinente;

4.2.13. Procuração, assinada e certificada (em Cartório ou por Assinatura Eletrônica) pelo responsável legal, em favor do representante nomeado, quando houver necessidade de representação.

4.3. Envelope Nº 02 - Projeto de venda

Documentação nº 2 – Projeto de Venda(*)

Chamada Pública nº 01/SME/GOIÂNIA/2023

Razão social do Grupo Formal:

CNPJ:

DAP JURÍDICA:

Telefone e e-mail do proponente:

(*)Deverá ser fixado uma etiqueta na face do envelope com as informações do quadro acima

4.3.1. Apresentar Projeto de venda deve ser elaborado de acordo com os modelos previstos nos **Anexos V, VI e VII**, conforme o caso, e devidamente datado e assinado na última folha (e as demais apenas rubricadas) pelo responsável legal, ou pelo procurador legalmente constituído;

4.3.2. Apresentar o Projeto de Venda acompanhado da relação de cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP físicas e CPFs) que participam da produção, direta ou indiretamente, dos alimentos a serem fornecidos;

4.3.3. Apresentar, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção, para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

4.3.4. Apresentar, quando for o caso, na relação dos preços as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023;

4.4. No caso de produtos orgânicos ou agroecológicos, será admitido um acréscimo ao preço a ser pago pela Administração Municipal de até no máximo 30% (trinta por cento) dos preços médios previsto no **Anexo II**, conforme estabelecido no art. 31, §5º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

4.5. Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme estabelecido no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

4.6. A Organização Participante com DAP Jurídica poderá apresentar somente um (01) projeto de venda para esta Chamada Pública;

4.7. O projeto de venda poderá conter quantitativos mensais inferiores aos previstos no objeto desta Chamada Pública;

4.8. A Organização com DAP Jurídica deverá apresentar declaração no projeto de venda que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado;

4.9. No caso de Cooperativa Central deverá discriminar no Projeto de Venda a(s) Cooperativa(s) Singular(es) e os agricultores/empreendedores rurais incluídos no projeto de venda apresentado;

4.10. No caso de Intercooperação, quando duas ou mais organizações cooperativas celebram entre si parcerias comerciais, a Cooperativa Proponente deverá discriminar no Projeto de Venda os agricultores/empreendedores rurais fornecedores das matérias primas vinculados à(s) Cooperativa(s) Parceira(s).

4.11. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente (se tal for necessário e/ou solicitado), ou por membro da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Goiânia com competência para tal;

4.12. Visando a agilidade dos trabalhos, é sugerido ao Grupo Formal que pretender obter a autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Educação, o faça até dois (2) dias antes da data final de entrega da proposta, na Secretaria Municipal de Educação, nos horários e local previstos nos Itens 1.1. e 1.2. deste Edital;

4.13. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Comissão, serão aceitas cópias simples.

5. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Em atendimento ao art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Secretaria Municipal de Educação/Gerência do Programa de Alimentação Escolar solicitará a apresentação de amostras dos produtos pela Organização classificada provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação da Chamada Pública.

5.1.1. As amostras dos produtos e ficha(s) técnica(s) deverão ser entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME situado na Rua 227 nº. 564 - Setor Leste Universitário, CEP Goiânia/GO, no prazo máximo de 72 horas, contados a partir da Notificação Oficial.

5.1.2. Compete à Equipe Técnica de Nutrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da entrega das amostras, avaliar as mesmas e emitir o respectivo Termo de Aceite.

5.1.3. A avaliação das amostras constituirá em confrontação com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência, que será comprovada no ato de entrega dos lotes nas instituições educacionais.

5.1.4. No caso em que a Organização selecionada tiver suas amostras reprovadas, sua proposta será desclassificada, sendo a próxima Organização classificada chamada para substituir aquela e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Equipe Técnica de Nutrição.

5.1.5. A Organização selecionada que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.1.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.1.6. Fica obrigada a Organização selecionada realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

5.1.7. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

5.1.8. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame. Caso a Organização selecionada não retire a amostra dentro deste prazo a mesma será descartada pela equipe avaliadora.

5.1.9. As amostras aprovadas permanecerão sob a responsabilidade da GERPAE para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

5.1.10. O recebimento da amostra será registrado em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo XIII.

5.1.11. O Grupo Formal que teve amostras parcialmente reprovadas poderá continuar no certame, porém somente com habilitação para o(s) produto(s) ofertado(s) que recebeu(ram) aprovação.

5.2. Poderão ser solicitadas análises laboratoriais dos lotes entregues para a verificação de ausência de contaminação por microrganismos, substâncias tóxicas e sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a composição, estado higiênico-sanitário do produto e outros.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada pela Comissão de Chamada Pública em sessão pública e registrada em ata. A participação dos responsáveis ou representantes legais dos Grupos Formais proponentes na sessão pública será opcional, não sendo, portanto, critério para classificação das propostas. O resultado da seleção será afixado no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br);

6.2. À Comissão de Chamada Pública é reservado o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da chamada pública, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já apresentados, fixando-lhes prazo para o atendimento;

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos descritos no Item 4.2. e 4.3, constatada na abertura dos envelopes, poderá, conforme análise da Comissão de Chamada Pública, ser concedido ao devido Grupo Formal prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação oficial;

6.3.1. A não regularização da documentação nos termos dos itens 6.2. e 6.3. implicará em desclassificação do(s) Grupo(s) Formal(is) da Chamada Pública;

6.4. Não serão selecionadas propostas que não atendam ao Preço Médio previsto no Anexo II deste Edital.

6.5. Conforme Art. 35 da Resolução FNDE 06/20, para fins de seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

6.5.1. Grupo de projetos de fornecedores locais (do Município de Goiânia);

6.5.2. Grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata;

6.5.3. Grupo de projetos de fornecedores da Região Intermediária;

6.5.4. Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Goiás;

6.5.5. Grupo de projetos de fornecedores de fora do Estado de Goiás.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.6. De acordo com os arts. 30 e 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações considera-se os preços vigentes no mercado local e todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6.7. De acordo com o art. 36, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

I) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) e Registro no Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

II) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. No caso de produtos industrializados, Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo previsto no Anexo XIV.

6.8. Deve-se apresentar certificado, declaração ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras, que comprovem a vistoria pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando a empresa estar apta para o seu funcionamento regular e para o comércio a que se propõem.

6.9. O município de referência para classificação será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

6.10. O critério do Item 6.6. se aplica inteiramente às Cooperativas Singulares;

6.11. Para as Cooperativas Centrais e para as Cooperativas em regime de parceria na forma de Intercooperação, o critério do Item 6.6. se aplica sobre a Cooperativa Singular com maior número absoluto agricultores/empreendedores familiares participantes do Projeto de Venda;

6.12. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.12.1. O grupo de projetos de fornecedores do Município de Goiânia terá prioridade sobre os demais grupos;

6.12.2. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

6.12.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

6.12.4. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

6.13. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.13.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, para efeito de classificação, são entendidos como aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre os grupos mencionados na alínea “a” do Item 6.8.1., terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

6.13.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e devido cadastro no Mapa;

6.13.3. Os Grupos Formais sobre as Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar, e sobre as Cooperativas Intercooperadas.

6.14. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

6.15. No caso de empate entre Cooperativas Centrais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

6.16. No caso de empate entre Cooperativas com propostas de Intercooperação, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no apurado da soma dos quadros de associados/cooperados das organizações parceiras, conforme as respectivas DAPs Jurídicas;

6.17. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

6.18. A classificação dos projetos de venda habilitados constará em ata provisória a ser publicada no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br), e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br); e enviada, por e-mail, todos os Grupos Formais participantes;

6.19. A partir do momento da publicação da classificação dos Projetos de Venda habilitados, a Comissão de Chamada Pública abrirá prazo máximo de três (3) dias corridos, para:

6.19.1. O(s) Grupo(s) Formal(is) que não concordar(em) com os resultados apresentados encaminhar(em) recursos apresentando o objeto da contestação e as devidas justificativas;

6.19.2. O(s) Grupo(s) Formal(is) não interessado(s) em continuar no certame enviarão ofício comunicando a desistência;

6.19.3. O(s) recurso(s) de contestação dos resultados e o(s) ofício(s) de desistência de participação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com;

6.19.4. Não serão admitidos recursos ou ofícios de desistência sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

6.20. Ao final do prazo de três (3) dias, a Comissão de Chamada Pública publicará os recursos e os ofícios de desistência recebidos no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

6.21. Um novo prazo de três (3) dias será aberto pela Comissão de Chamada Pública, contado a partir da publicação a que se refere o Item 6.17, para apresentação, por parte do(s) Grupo(s) Formal(is) interessado(s), de contra-razões, no qual com deverão constar o objeto contestado e as justificativas para tal, devidamente fundamentadas.

6.21.1. As contra-razões aos recursos apresentados deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com;

6.21.2. Não serão admitidas contra-razões sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

6.22. O julgamento dos recursos compete à Comissão da Chamada Pública e o resultado será considerado definitivo para este Procedimento Administrativo.

6.22.1. O resultado será publicado nos endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

6.23. Passadas as etapas de seleção e de análise dos recursos, a Comissão de Chamada Pública lavrará nova Ata, desta vez definitiva para esta etapa do certame, apontando a classificação final, em ordem decrescente, dos Projetos de Venda remanescentes, com seus respectivos produtos e quantitativos aprovados.

6.23.1. A Ata prevista no item 6.24 será publicada no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br), e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br) e enviada, por e-mail, aos os Grupos Formais interessados.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, integral ou parcialmente, este Edital de Chamada Pública, por irregularidade na aplicação das Leis correspondentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.2. A documentação impugnatória, com as devidas fundamentações, deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, endereçada ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, no endereço Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, CEP 74610-155, Goiânia-Goiás.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Chamada Pública, o proponente que não o fizer dentro do prazo estipulado no Item 7.1.

7.4. Não será admitida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal da parte impugnante.

7.5. À Comissão de Chamada Pública caberá a decisão de acatar ou não o pedido de impugnação, informando aos interessados esta decisão na aba “Licitações e Contratos” do portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

7.6. No caso de acatar os termos alvos da(s) impugnação(ões) apresentada(as), a Comissão de Chamada Pública elaborará um novo Edital.

8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 17h, sempre diretamente nas Unidades Educacionais, conforme informações previstas no **ANEXO III** deste Edital.

8.2. A lista das Instituições Educacionais e o Cronograma de entrega poderão ser alterados, caso aconteça inaugurações de novas Unidades Educacionais ou conforme a necessidade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato, cuja minuta está prevista no **ANEXO IV** deste Edital estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/1993.

9.1.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último o último dia;

9.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

9.1.3. O representante legal deverá comprovar poderes para assinar contratos, mediante a apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou do Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

9.2. Nos termos da Resolução 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal do Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

9.4. O Grupo Formal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante todo fornecimento do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

9.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

10.1. Os produtos poderão ser substituídos por outros da mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), nos termos do artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

10.2. O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a cada faturamento.

a) Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente do Itaú-Unibanco S/A, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

b) Caso a empresa vencedora não possua conta-corrente no Itaú-Unibanco S/A, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

11.2. Além do disposto no Item 11.1 será condição imprescindível para que seja realizado o pagamento da fatura, a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada a fim de verificar as condições previstas no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

a) Em caso de irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

b) A não regularização das pendências fiscais no prazo acima poderá ensejar na rescisão contratual, conforme dispõe os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93

11.3. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado pela Administração Municipal para a fiscalização do contrato celebrado.

11.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

a) A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que o **CONTRATADO** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

11.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo **CONTRATADO**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

b) Débitos do **CONTRATADO** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

c) Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

11.7. Havendo atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no pagamento das faturas em prazo superior ao previsto no item 11.1, incidirá sobre o valor da parcela vencida a ser efetuada ao **CONTRATADO**, multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia.

11.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

a) A exceção ao Item 11.8. é no caso de acontecerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, pelo **CONTRATADO**, dos valores propostos no respectivo Projeto de Vendas;

b) Nesse caso, o **CONTRATADO** que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro deverá encaminhar pedido à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com justificativa do pleito e acompanhado de ampla documentação comprobatória das alegadas causas de desequilíbrio dos preços ofertados;

c) Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado;

d) À **CONTRATANTE** cabe o direito de acatar ou não o pleito, fundamentando sua decisão em ampla e profunda análise do caso.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o Item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao **CONTRATADO**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos ao **CONTRATADO** para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

a) Adiar a data de início da abertura dos envelopes, dando publicidade aos atos mediante publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

b) Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.

13.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

13.3. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

13.4. A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.5. É facultada à Comissão de Chamada Pública, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

13.7. A Organização selecionada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

13.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do procedimento.

13.11. A homologação do resultado dessa Chamada Pública não importará em direito à contratação.

13.12. A participante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações.

13.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão da Chamada Pública, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da abertura dos envelopes, conforme endereços e demais informações abaixo:

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Educação – SME

Gerência de Compras, Contratos e Convênios

Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

E-mail: gerenciadecompras.educacao@gmail.com

13.14. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

13.15. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do Edital pelo site: (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), até a data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Projeto de Venda.

13.16. Para conhecimento dos interessados torna público o presente Edital, cujo Aviso de Edital será fixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicado na sua íntegra no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e no site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), estando a Comissão da Chamada Pública à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 8 dias do mês de maio de 2023.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I**DO OBJETO, SUAS QUANTIDADES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme especificações a seguir:

1. Itens:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Kg	35.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL
02	Kg	150.000	POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ e UVA)

2. Especificações técnicas:**LEITE EM PÓ INTEGRAL****1. Descrição do produto:**

Leite em pó integral é o produto obtido pela desidratação do leite de vaca, integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.

2. Características do produto**2.1 Gerais:**

O produto deverá apresentar-se como um pó uniforme sem grumos, de cor branco-amarelada, sabor e odor agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido. Deverá ser elaborado a partir da desidratação do leite de vaca integral, comum, na sua concentração natural, submetido a tratamento térmico adequado (pasteurização, UHT). O leite utilizado deverá ser isento de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água.

2.1.1 Não poderá conter: corantes de qualquer natureza, nem conservadores e nem aromas, nem adição de açúcares e/ou água. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá estar isento de leveduras, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação inadequada do produto.

2.1.2 Poderão ser adicionadas, também, vitaminas e minerais, devendo atender, nesse caso, à legislação vigente, em especial, a RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012, Portaria n.º 31/98 - SVS/MS, de 13/01/98 e a Resolução RDC n.º 269 – ANVISA/MS, de 22/09/05, sendo que esta adição não resultará em vantagem na classificação da licitante.

2.1.3 Deverá apresentar no mínimo 35 porções de 200 ml do produto preparado a cada quilograma do produto. Informar a quantidade de produto em gramas para a diluição e o modo de preparo, referente a porção (200ml) e o total da embalagem.

2.1.4 O leite em pó integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Instrução Normativa nº 53, de 01/10/2018, MAPA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral.

2.1.5 O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Portaria nº 326 de 30/07/1997, SVS/MS, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Lei no 10.674, de 16/05/2003, Resolução nº 10, de 22/05/2003, Resolução nº 359 de 23/12/2003, ANVISA/MS e Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 273 de 22/09/2005, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 28 de 12/06/2007, MAPA, Resolução RDC nº 14 28/03/2014, ANVISA/MS. Art. 12, 14, 17 e 18 do Código de Defesa do Consumidor e Art. 283 do Código Civil, Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2 Características Sensoriais, Microbiológicas, Microscópicas e Físico-químicas

Características		Leite em pó integral			
Sensoriais		<ul style="list-style-type: none"> - Aspecto: próprio do produto, uniforme, sem grumos. - Cor: própria do produto, branca, levemente amarelada. - Odor: característico do produto, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. - Sabor: característico do produto, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. - Consistência/Textura: característico do produto. 			
Microbiológicas					
Grupo de alimentos	Microorganismo	Critério de aceitação			
		n	c	m	M
Leite em pó	Microorganismos aeróbios mesófilos viáveis/g	5	2	30.000	100.000
	Enterobactérias/g	5	0	10	-
	Estaf. coag.poitiva/g	5	1	10	100

Salmonella spp/25g

10

0

0

-

Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Microscópicas

Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis (Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Físico-químicas

O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo pelas modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.

Requisitos	Medida	Leite Integral
Gordura	%m/m	≥ 26,0
Umidade*	%m/m	Máx. 5,0
Teor de proteínas - no extrato seco desengordurado*	%m/m	Mín. 34
Acidez titulável	mL NaOH 0,1N/10g sólidos não gordurosos	Máx. 18,0
Índice de insolubidade	mL	Máx. 1,0
Partículas queimadas	Máx.	Disco B
Umectabilidade**	s	Máx. 60
Dispersabilidade**	% m/m	Mín. 85

Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

*Teor de água não inclui a água de cristalização da lactose; o teor de extrato seco desengordurado inclui a água da cristalização da lactose.

**Para leite em pó.

3. Embalagem

3.1 Primária: O leite em pó deverá ser acondicionado em embalagem de um único uso, aluminizada, hermética, adequada para as condições previstas de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação, que não permita rompimento

dos lacres, com peso líquido de 1kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas DE FORMA LEGÍVEL na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Outras informações: Deve constar na parte frontal da embalagem, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional.

3.2 Secundária: caixa de papelão resistente, com peso líquido de até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de fabricação e vencimento ou data de validade, e empilhamento recomendado. Empilhamento mínimo de 10 caixas.

POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (abacaxi, acerola, maracujá e uva)

1. Descrição do produto

O gênero alimentício deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Temperatura de armazenamento a -18°C . Prazo de validade mínimo de três meses.

2. Características do produto

2.1 Gerais

Composição obrigatória: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. Frutas: Abacaxi, Acerola, Maracujá e Uva. O produto deve ter registro obrigatório no MAPA e não deve conter a adição de corantes (de qualquer natureza), conservadores, edulcorantes, aromas e substâncias estranhas à sua composição normal, substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto.

2.2 Microbiológicas

A polpa de fruta deve observar os limites máximos microbiológicos abaixo fixados:

Instrução Normativa MAPA Nº 49 DE 26/09/2018:

I - soma de bolores e leveduras: máximo $5 \times 10^3/\text{g}$ para polpa in natura, congelada ou não, e $2 \times 10^3/\text{g}$ para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento térmico;

II - coliforme fecal: máximo 1/g; e

III - Salmonella: ausente em 25 g.

a. Instrução Normativa nº 60 de 23/12/19:

IV – Escherichia coli/g: máximo 10^2

2.3 Físico-Químicas

As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas.

Instrução Normativa MAPA Nº 49 DE 26/09/2018

2.4 Microscópicas e Macroscópicas

As polpas devem manter as características físicas, químicas e sensoriais dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta.

2.5 Embalagem

Embalagem Primária: Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O rótulo do produto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional.

Embalagem Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, que preserve a integridade e qualidade do produto, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Rotulagem: Deve atender à legislação vigente.

ANEXO II

DOS VALORES MÉDIOS

Os valores unitários médios por unidade obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme especificações do Edital, são:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio/R\$
01	Leite em pó integral- Pacote de 1kg	Kg	35.000	54,32
02	Polpa de frutas natural integral congelada (abacaxi, acerola, maracujá e uva)- Embalagem de 1kg	Kg	150.000	31,26

ANEXO III

DAS CONDIÇÕES, CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ENTREGAS

1. Local de entrega: Os itens **01 e 02 (leite em pó e polpa de frutas natural integral congelada)**, deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educacionais;

a) O transporte dos itens entregues diretamente nas Unidades Educacionais deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto;

b) O item 02 (polpa de frutas natural integral congelada) deverão ser transportados em veículos fechados, isotérmicos, próprios para transporte de alimentos resfriados, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com a Lei Municipal nº 8.741/2008 e Lei Estadual 16.140/2007.

c) Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos perecíveis refrigerados deverão apresentar temperatura no intervalo de 0° C a 5° C;

d) O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas;

e) O atraso na data de entrega dos produtos nas Unidades Educacionais, alterações de quantidades, qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em descordo com a amostra apresentada e especificações do edital, sendo requerida a substituição IMEDIATA do gênero alimentício;

2. Data da entrega: Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 17h, sempre diretamente nas Unidades Educacionais, conforme informações previstas neste Edital.

CRONOGRAMA

Programação prévia de abastecimento

Produto	Quantidades de produtos a serem entregues / mês										
	2023					2024					
	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Fev.	Mar.	Abril	Maió	Jun.	Total
Leite em pó integral – Pacote de 1 Kg	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	35.000
Polpa de frutas natural integral congelada (abacaxi, acerola, maracujá e uva) – Embalagem de 1kg	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	150.000

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA A ENTREGA

	Instituição	Endereço
1	EM. CENECISTA BALNEARIO MEIA PONTE	R 201, Nr. 179, SET LESTE VILA NOVA.
2	CEI - JULIANA PIRES	R VALDIR AZEVEDO, Qd. 11, Lt. 04, RES YTAPUA.
3	CEI - LAR DE MATILDE	R UMBURANA, Nr. 4, Qd. 53, Lt. 4E, BRO SANTA GENOVEVA
4	CEI ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R F, Qd. 13, Lt. AREA, SET CENTRO OESTE.
5	CEI CASA ALVORADA CRISTA	R CANDIDO NAVES, Nr. 197, Qd. 7, Lt. 15, SET NEGRAO DE LIMA.
6	CEI OBRA DO BERÇO	AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, Qd. 23A, Lt. 27, SET LESTE VILA NOVA.

7	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	R JOAQUIM ALVES RIBEIRO, Qd. AREA, Lt. AREA, LOT SOLANGE PARQUE I
8	CEI SUELY PASCHOAL	AV UBIRAJARA BEROCAN LEITE, Qd. AREA, Lt. AREA, CH RETIRO.
9	CEI UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA	R BOGOTA, Qd. 206, Lt. 27, JD NOVO MUNDO.
10	CEI VIDEIRA (ANT. SÃO DOMINGOS SÁVIO)	R S7, Nr. 287, Qd. S30, Lt. 02, SET BELA VISTA.
11	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	ROD GO080, Qd. AREA, Lt. AREA, DIS DA VILA RICA.
12	CENTRO DE APOIO EDUC COM. JESUS CRISTO É HUMILDADE	AV DOS FERROVIARIOS, Nr. 293, Qd. G, Lt. 8, SET NORTE FERROVIARIO.
13	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PETER PAN	R 201, Nr. 179, SET LESTE VILA NOVA.
14	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	R A, Nr. 561, SET LESTE VILA NOVA.
15	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	R 18 DE OUTUBRO, Qd. 08, Lt. 07, SET ESTRELA DALVA.
16	CENTRO DE EDUC. INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARE	R C55, Qd. 81, Lt. AREA, SET SOL NASCENTE.
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO	R CORONEL COSME, Nr. 370, Qd. G1, Lt. 06, SET LESTE VILA NOVA.
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSUNÇÃO	AV BANDEIRANTES, Nr. 370, RES MORADA DO BOSQUE.
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL	R SC3, Qd. 30, Lt. 06, PRQ SANTA CRUZ.
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR	R ANAPOLIS, Nr. 231, JD NOVO MUNDO.
21	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFICÁCIA	PC C221, Nr. 1, BRO JARDIM AMERICA.

22	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFRATÁ	R 1107, Nr. 44, SET PEDRO LUDOVICO.
23	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPIRITA VOVO MECA	VIA SANTA LUZIA, Qd. 6, Lt. 25, SET RIO FORMOSO.
24	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVANGÉLICA EL-SHADDAI	AV DIAMANTE NEGRO, Nr. 320, Qd. 10A, Lt. 02, COD DAS ESMERALDAS
25	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA	R 94, Nr. 165, Qd. F15, Lt. AREA, SET SUL.
26	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMÃ SCHEILLA	R. CARAMURU, Qd. 18, Lt. 8E, JD DA LUZ.
27	ENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JANELA DO FUTURO	AV B, Nr. 60, Qd. 25, VI MORAIS.
28	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES	AV DA SEDE, Nr. 525, JD LIBERDADE.
29	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUZEIRO	PC ABEL COIMBRA, Qd. PRACA, Lt. PRACA, SET CIDADE JARDIM.
30	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARE	AV ARGENTINA MONTEIRO, Nr. 2671, Lt. AREA, CONJ VERA CRUZ.
31	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA	AV BRASIL, Nr. 1, Qd. 47, Lt. 02, BRO SANTA GENOVEVA
32	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	R C159, Nr. 253, BRO JARDIM AMERICA.
33	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	R SUICA, Nr. 430, Qd. 112, Lt. AREA, JD EUROPA.
34	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PAGIEL	R COELHO NETO, Nr. 266, BRO ANHANGUERA
35	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PALTÍ	R ALMIRANTE BARROSO, Nr. 520, Qd. AREA, Lt. AREA, JD DA LUZ.
36	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEDACINHO DO CEU	AV C12, Qd. AREA, Lt. AREA, SET SUDOESTE.
37	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PRODIGIO	R R9, Qd. 03, Lt. AREA V, VI ITATIAIA

38	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL QUERUBINS	R C99, Nr. 12, Qd. 198, Lt. AREA, SET SUDOESTE.
39	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RABONI	R FLORENCA, Qd. 12, Lt. 27, VI ALVORADA
40	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RENASCER	AV DOM FERNANDO, Qd. ID, Lt. 11, CH DO GOVERNADOR.
41	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA LUZIA	R C187, Nr. 75, Qd. 467, Lt. 14/21, BRO JARDIM AMERICA
42	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTES DE AMOR	AV PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, Nr. 14, Qd. MI, Lt. AREA, PRQ SANTA CRUZ
43	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SONHO MEU	AV T15, Nr. 2071, Qd. 03, Lt. AREA, PRQ AMAZONIA.
44	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SOU FELIZ	R CD9, Nr. 202, CONJ CACHOEIRA DOURADA.
45	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE	R T3A (VIELA), Nr. 114, SET BUENO.
46	CENTRO ESPECIAL ELYSIO CAMPOS	R 801, Nr. 6, VI OSWALDO ROSA.
47	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	R PRUDENTE DE MORAIS, Nr. 2164, BRO CAPUAVA.
48	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	R MANOEL PRETO, Nr. 400, BRO CAPUAVA.
49	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	R. LEAO XIII, Qd. 1, Lt. 12, BRO RODOVIARIO.
50	CMAI MARIA THOMÉ NETO	R C165, Nr. 77, Qd. 588, Lt. APM 03, BRO JARDIM AMERICA.
51	CMEI 13 DE MAIO	R GV14, Nr. 1, RES GOIANIA VIVA.
52	CMEI ÁGUA BRANCA	AV B, Qd. AREA, Lt. CPU, BRO AGUA BRANCA.
53	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	R JC48, Qd. 13, Lt. 1 E 2, JD CURITIBA.

54	CMEI ALTO DA GLÓRIA	R. SAO LUIZ, Nr. 1, Qd. 10, BRO ALTO DA GLORIA.
55	CMEI ANDREIA CRISTINA	R JORGE CAMARGO, Qd. 01, Lt. AREA, SET MARIA CELESTE
56	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	R AT10 UNIDADE 303, Nr. 1, PRQ ATHENEU.
57	CMEI BAIRRO FELIZ	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nr. 1, Qd. 09, Lt. 0, BRO FELIZ.
58	CMEI BAIRRO GOIÁ	R BG2, Qd. 01, Lt. 01, BRO GOIA IV.
59	CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO	R JOAO MOTA FILHO, Qd. 08, Lt. 10, BRO SANTO HILARIO
60	CMEI BEIJA FLOR II	R SC32, Qd. 83, Lt. 1E2, BRO SAO CARLOS.
61	CMEI BEM ME QUER	AV DESEMBARGADOR EMILIO F. POVOA, Nr. 700, Qd. 10, Lt. 9 E 10, VI MEGALE, GOIANIA - GO
62	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	R UBERABA, Nr. 1, Qd. 24, Lt. AREA, JD GUANABARA.
63	CMEI BRISAS DA MATA	R BM15, Nr. 250, Qd. AREA, Lt. AREA, RES BRISAS DA MATA.
64	CMEI BUENA VISTA	R JOAO AMORELLI, Qd. 01, Lt. 01, RES BUENA VISTA I.
65	CMEI BUENA VISTA III	R PORTO BELO, Qd. APM 17, Lt. 17, RES BUENA VISTA III.
66	CMEI CANTINHO DO SABER	R VM4A, Qd. 88, Lt. B, SET NOVO PLANALTO.
67	CMEI CANTINHO FELIZ	R VF66, Qd. 49, Lt. APMC7, VI FINSOCIAL.
68	CMEI CEASA	R DOS CIPRESTES, Nr. 108, Qd. QC02, Lt. 12, SIT RECR MAN BERNARDO SAYAO, GOIANIA - GO

69	CMEI CECÍLIA MEIRELES	R SNF5, Qd. 1A, Lt. 3, SET NORTE FERROVIARIO II.
70	CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA - CENTER VILLE	R CV15, Qd. APM 7, Lt. APM 7, RES CENTER VILLE.
71	CMEI CIRANDA	R 11 DE JUNHO, Qd. 11, Lt. 16, VI MARIA DILCE.
72	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	AV BACURI, Qd. 1.1.1, Lt. AREA, PRQ SANTA RITA.
73	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	AV DOM FERNANDO, Nr. 550, CH DO GOVERNADOR.
74	CMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO	R ORIENTE, Qd. 08, Lt. 1, COD RIO BRANCO.
75	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	R ARY BARROSO, Qd. AREA, Lt. AREA, CONJ VERA CRUZ.
76	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	R VC46, Nr. 1, Qd. 102, CONJ VERA CRUZ.
77	CMEI CONSUELO NASSER	R AC5, Qd. AREA, Lt. AREA, RES ANA CLARA.
78	CMEI CORA CORALINA	R MONSENHOR ALFREDO PEGADO, Nr. 27, Qd. 05, Lt. 16, BRO GOIA.
79	CMEI CRIANÇA CIDADÃ	R 238, Qd. 10, Lt. AREA, SET LESTE UNIVERSITARIO.
80	CMEI CRIANÇA FELIZ	R VC3, Qd. 01, Lt. AREA, CONJ VERA CRUZ.
81	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	R X10, Qd. X06, Lt. 01, JD BRASIL.
82	CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA	R BV25, Qd. 30, Lt. 1, BRO BOA VISTA.
83	CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	AV DARIO VIEIRA MACHADO, Qd. AREA, Lt. AREA, JD BALNEARIO MEIA PONTE, GOIANIA - GO
84	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	R DO COMERCIO, Nr. 199, JD VITORIA.

85	CMEI DOM ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	R 226, Qd. APM, Lt. APM, SET LESTE UNIVERSITARIO.
86	CMEI DOMICIANO DE FARIA	R EF16, Qd. 04, Lt. 04, RES ELI FORTE.
87	CMEI DONA RAMILA	R AMERICO VESPUCIO, Qd. 208, Lt. 16, JD NOVO MUNDO.
88	CMEI DRª ELIZABETH PINTO RIBEIRO	R ANHANGA, Qd. 178, Lt. 3, PRQ AMAZONIA.
89	CMEI DRA. MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	AV COMERCIAL, Qd. 57, Lt. 01, BRO DA VITORIA.
90	CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	EST 116, Nr. 317, CH DE RECREIO SAO JOAQUIM.
91	CMEI FABIANO DE CRISTO	R 40, Nr. 762, Qd. 22, Lt. AREA, SET SANTOS DUMONT.
92	CMEI GOIÂNIA VIVA	R GV23, Qd. 55, Lt. APM, RES GOIANIA VIVA.
93	CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	AV VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, Qd. 36, Lt. 01, PRQ FLAMBOYANT.
94	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	R PEDRO ARAUJO LIMA, Qd. 1, Lt. 1, BRO CAPUAVA.
95	CMEI HUGO DE MORAIS	R HM10, Qd. 1, Lt. 1, RES HUGO DE MORAES.
96	CMEI IPÊ AMARELO	R JC208, Qd. AREA, Lt. APM01, RES JARDINS DO CERRADO 6.
97	CMEI IRMÃ LÍDIA	R 3, Nr. 225, Qd. 00, Lt. 00, SET SAO JOSE.
98	CMEI JARDIM AMÉRICA	PC C164, Qd. PRACA, Lt. AREA, BRO JARDIM AMERICA.
99	CMEI JARDIM AMERICA II	R C152, Qd. 344, Lt. 08E, BRO JARDIM AMERICA.

100	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	R PONTE NOVA, Nr. 524, Qd. PRACA, Lt. AREA, JD ANA LUCIA.
101	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	R MILAO, Nr. 92, Qd. G, JD BALNEARIO MEIA PONTE.
102	CMEI JARDIM COLORADO	R SC15, Qd. 30, Lt. 32, JD COLORADO.
103	CMEI JARDIM CURITIBA	R JC54, Qd. 1, Lt. 1, JD CURITIBA.
104	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	AV DAS AROEIRAS, Qd. 20, Lt. AREA, JD DAS AROEIRAS.
105	CMEI JARDIM EUROPA II	R MARSELHA, Qd. 99, Lt. 8 E 9, JD EUROPA.
106	CMEI JARDIM GOIÁS	R 5, Qd. B1, Lt. 19, JD GOIAS.
107	CMEI JARDIM GUANABARA I	R JUIZ DE FORA, Qd. 105, Lt. FT, JD GUANABARA.
108	CMEI JARDIM GUANABARA III	AV ALVICTO OZORES NOGUEIRA, Qd. 47, Lt. AREA, JD GUANABARA III.
109	CMEI JARDIM LIBERDADE	R VMB5, Qd. 62, Lt. AREA, JD LIBERDADE.
110	CMEI JARDIM MARILIZA	R JARINA, Nr. 1155, Qd. AREA, Lt. APM, JD MARILIZA.
111	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	AV COMERCIAL, Qd. 50, Lt. 14, JD NOVA ESPERANCA.
112	CMEI JARDIM PRESIDENTE	AV PRESIDENTE DUTRA, Qd. 43, Lt. AREA, JD PRESIDENTE.
113	CMEI JARDIM PRIMAVERA	AV COMERCIAL, Qd. 48, Lt. 01, CONJ PRIMAVERA.
114	CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTONIO ALMEIDA	R JOSE EPITACIO DE MEDEIROS, Qd. AREA, Lt. AREA, RES JARDINS DO CERRADO 4, GOIANIA - GO
115	CMEI JARDINS DO CERRADO I	R AMOR-PERFEITO, Qd. AREA, Lt. APM2,

		RES JARDINS DO CERRADO 1.
116	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	R OM19, Qd. 23, Lt. 33, RES ORLANDO MORAIS.
117	CMEI JOÃO PAULO I	AV C169, Nr. 1595, Qd. 415, BRO JARDIM AMERICA.
118	CMEI JOAO VAZ	R VITORIA, Qd. 25, Lt. AREA, VI JOAO VAZ.
119	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	R SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, Qd. PRACA, Lt. AREA, SET CRIMEIA LESTE, GOIANIA - GO
120	CMEI LYGIA RASSI	R RB4, Qd. AREA, Lt. APM17, RES RECANTO DO BOSQUE.
121	CMEI MÃE TINA	R 6, Nr. 127, Qd. 16, Lt. 05, SET CENTRO OESTE.
122	CMEI MARCIA LORENA MENDES	R VMU, Qd. 38, Lt. APM, JD LIBERDADE.
123	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	R GOIAS, Qd. AREA, Lt. APM03, JD CONQUISTA.
124	CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	R GB41, Qd. AREA, Lt. AREA, JD GUANABARA III.
125	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	AV BARAO DO RIO BRANCO, Nr. 656, JD VILA BOA.
126	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	R SR38, Qd. 51, Lt. 18, SET RECANTO DAS MINAS GERAIS.
127	CMEI MONTEIRO LOBATO	AV TOQUIO, Qd. 13, Lt. AREA, PRQ JOAO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL.
128	CMEI MORADA DO SOL	R ROSICLER, Qd. AREA, Lt. AREA, SET MORADA DO SOL.
129	CMEI MUNDO NOVO III	R DA AMIZADE, Qd. APM 5, Lt. APM 5, RES MUNDO NOVO 3.
130	CMEI NION ALBERNAZ	R C234, Nr. 549, BRO JARDIM AMERICA.

131	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	R BS10, Qd. 51, Lt. 0, BRO SAO DOMINGOS.
132	CMEI OITO DE MARÇO	R 82, Nr. 1, SET CENTRAL
133	CMEI ORIENTE VILLE	R JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, Qd. AREA, Lt. AREA, SET ORIENTVILLE.
134	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	AV MATO GROSSO, Nr. 1623, Qd. 130, Lt. 4, SET CAMPINAS.
135	CMEI PADRE VITALIS	R 231, Qd. 709, Lt. 23, LOT NOVA VILA.
136	CMEI PADRE ZEZINHO	R 2032 UNIDADE 203, Qd. 1, Lt. 1, PRQ ATHENEU.
137	CMEI PARQUE AMAZÔNIA	PC CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, Qd. PCA, Lt. PCA, PRQ AMAZONIA, OIANIA - GO
138	CMEI PARQUE ATHENEU	R 2011 UNIDADE 201, Qd. 00, Lt. 01, PRQ ATHENEU.
139	CMEI PARQUE ELDORADO OESTE	R ELO3, Qd. AREA, Lt. APM07, PRQ ELDORADO OESTE.
140	CMEI PARQUE TREMENDÃO	R ANTONIO ELIAS DE SOUZA, Qd. 201, Lt. APM3, SET PARQUE TREMENDAO, GOIANIA - GO
141	CMEI PEQUENO APRENDIZ	R VME, Qd. 15, Lt. AREA, VI MUTIRAO I.
142	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	R R10, Nr. 131, VI REDENCAO.
143	CMEI PRIMEIROS PASSOS	R 94, Nr. 165, Qd. F15, Lt. AREA, SET SUL.
144	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	R NAVARRA, Qd. 182, Lt. AREA, JD EUROPA.
145	CMEI PROFESSORA DARLY	AV SOLAR, Qd. 40, Lt. AREA, SET URIAS MAGALHAES.
146	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	R 15, Nr. 25, BRO AEROVIARIO.

147	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES	R 30, Qd. APM 07, Lt. AREA, COD DAS ESMERALDAS.
148	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	R SANTA CRUZ, Qd. 94-A, Lt. 08, SET PEDRO LUDOVICO.
149	CMEI REAL CONQUISTA	R RC5, Qd. AREA, Lt. APM5, RES REAL CONQUISTA.
150	CMEI RECANTO DA CRIANÇA	R JC14, Qd. AREA, Lt. APM 26, JD CURITIBA.
151	CMEI RECANTO DAS GARÇAS	R OTHON GALDINO, Qd. AREA, Lt. APM03, RES RECANTO DAS GARCAS.
152	CMEI RECANTO DO SABER	R ADEMAR DE BARROS, Qd. 20, Lt. 10, VI MARIA LUIZA.
153	CMEI RECANTO INFANTIL	R 8, Qd. PRACA, Lt. AREA, SET CASTELO BRANCO.
154	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	R ALPHA19A, Qd. AREA, Lt. PCA, LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL.
155	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	R RI30, Qd. 44, Lt. APM08, RES ITAIPU.
156	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	R SP18, Qd. APM, Lt. 02, RES ITAMARACA.
157	CMEI SAGRADA FAMILIA	R CANA BRAVA, Nr. 50, Qd. 20, Lt. AREA, BRO NOSSA SENHORA DE FATIMA.
158	CMEI SANTA LUZIA	R UM2, Qd. 2A, Lt. 37, SET URIAS MAGALHAES II.
159	CMEI SANTA MONICA	R 2071 UNIDADE 207, Qd. 00, Lt. 31E, PRQ ATHENEU, Loja 1.
160	CMEI SÃO CRISTOVÃO	R DOS MISSIONARIOS, Nr. 1225, Qd. 34, Lt. 14, BRO RODOVIARIO.
161	CMEI SÃO PIO X	R SAO SALVADOR, Nr. 1, Qd. 01, Lt. 13/14, VI PARAISO.
162	CMEI SARA E REBECA	R VMS, Qd. C, Lt. APMC3, JD LIBERDADE.

163	CMEI SETOR AEROVIARIO I	R 14, Qd. 06, Lt. AREA, BRO AEROVIARIO.
164	CMEI SETOR PERIM	R SP14, Qd. 12, Lt. 01, SET PERIM.
165	CMEI SETOR PROGRESSO	R DOS XAVANTES, Qd. 07, Lt. AREA, VI CLEMENTE.
166	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	AV EFRAIM DE MORAIS, Qd. 00, Lt. AREA, SET SANTOS DUMONT.
167	CMEI SETOR UNIAO	R U54, Qd. 16, Lt. AREA, SET UNIAO.
168	CMEI SOLANGE PARK II	R DONA CHIQUITA, Qd. 9-A, Lt. APM2, LOT SOLANGE PARQUE II.
169	CMEI TEMPO DE INFANCIA	AV SAO JORGE, Nr. 1, VI JARDIM SAO JUDAS TADEU.
170	CMEI TIA JOVITA	AV PARACATU, Nr. 794, Qd. 12, VI PEDROSO.
171	CMEI TIO OSCAR	R DO PRATA, Nr. 51, SET URIAS MAGALHAES.
172	CMEI TIO ROMÃO	AL EMILIO POVOA, Qd. 72A, Lt. APMC10, VI REDENCAO.
173	CMEI VALE DOS SONHOS	R VS08, Qd. AREA, Lt. APM 1, RES VALE DOS SONHOS II.
174	CMEI VILA AREIAO	AV AREIAO, Qd. 1, Lt. 10, SET PEDRO LUDOVICO.
175	CMEI VILA FAIÇALVILLE	R F20, Qd. 117, Lt. 1, LOT FAICALVILLE.
176	CMEI VILA FINSOCIAL I	R VF44, Qd. 34, Lt. 01, VI FINSOCIAL.
177	CMEI VILA IZAURA	R 9, Qd. A, Lt. 17, VI ISAURA.
178	CMEI VILA LEGIONÁRIAS - NAC	R AMARAL, Qd. B, Lt. 10/12, VI LEGIONARIAS.

179	CMEI VILA MAUA	R GENERAL CUNHA MATTOS, Qd. 27, Lt. 09, VI MAUA.
180	CMEI VILA REDENCAO	AV JARDIM BOTANICO, Qd. AREA, Lt. APMC1, VI REDENCAO.
181	CMEI VILA SANTA RITA	R FORMOSA, Nr. 704, Qd. E, Lt. 1-2, BRO INDUSTRIAL MOOCA.
182	CMEI VILA SANTANA	AV SERGIPE, Nr. 283, Qd. 6, Lt. 25, SET CAMPINAS.
183	CMEI VILA SÃO JOSÉ	R NOSSA SENHORA CONCEICAO, Qd. 509, Lt. 0, SET SAO JOSE.
184	CMEI VILLAGE ATALAIA	R VA5, Qd. AREA, Lt. AREA, VLG ATALAIA.
185	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	R JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, Qd. 32, Lt. AREA, BRO CAPUAVA.
186	CMEI VIVER A INFÂNCIA	AV QUINTA AVENIDA, Nr. 279, Qd. 79, SET LESTE VILA NOVA.
187	COLÉGIO GONÇALVES LEDO	R ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA, Nr. 100, SET CENTRO OESTE.
188	CRECHE CAETANO FOGLIA	R V, Qd. B, Lt. 23, SET NORTE FERROVIARIO.
189	CRECHE CASA DO CAMINHO	R C152, Nr. 719, BRO JARDIM AMERICA.
190	CRECHE E EDUCANDÁRIO E. RECANTO DE PAZ PAULA PRADO	R PERCIVAL XAVIER REBELO, Nr. 112, RES BARRAVENTO.
191	CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO	R JC10, Qd. 10, Lt. 1314, JD CURITIBA.
192	CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO	R VF65, Qd. 76, Lt. 2/8, VI FINSOCIAL.
193	CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES	R DOS FERROVIARIOS, Qd. APM21A, Lt. 21A, ESP DO ANICUNS.

194	CRECHE LUIGINA	AV SAO JORGE, Qd. 38, Lt. 27/28, VI JARDIM SAO JUDAS TADEU.
195	CRECHE METODISTA	AL DAS PALMEIRAS, Nr. 278, Qd. 51, Lt. AREA 2, SET NOVO HORIZONTE.
196	CRECHE SAO JUDAS TADEU	R 242, Nr. 132, SET COIMBRA.
197	CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH	AV DO POVO, Qd. B-1, Lt. 1, JD CURITIBA.
198	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	R DOM PEDRO II, Qd. 107, Lt. 10, JD NOVA ESPERANCA.
199	EM ABRÃO RASSI	R C11, Nr. 50, Qd. AREA, Lt. -, VI NOVA CANAA.
200	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES	R SERRA DOURADA, Qd. 4, Lt. 5, BRO JARDIM DIAMANTINA.
201	EM ALICE COUTINHO	R 16, Qd. 5, Lt. 0, VI MORAIS.
202	EM ALONSO DIAS PINHEIRO	R TAMOIOS, Nr. 100, SET PROGRESSO.
203	EM ALTO DO VALE	R VF15, Qd. 7, Lt. 11, VI FINSOCIAL.
204	EM AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	R MILAO, Nr. 91, Qd. F, Lt. AREA, JD BALNEARIO MEIA PONTE.
205	EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	R C6, Nr. 99, Qd. 8, Lt. 6, PRQ DAS LARANJEIRAS.
206	EM ANTÔNIO FIDELIS	AV JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, Nr. 499, PRQ AMAZONIA.
207	EM ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	AV LA PAZ, Qd. 9, Lt. AREA, SET DAS NACOES.
208	EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	R 1, Nr. 496, Qd. 21, Lt. 160162, SET CASTELO BRANCO.
209	EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	R AP3, Nr. 358, Qd. 10, Lt. AREA, CONJ RESIDENCIAL ARUANA III.

210	EM AYRTON SENNA	R JC22, Qd. APM, Lt. APM, JD CURITIBA.
211	EM BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV CIRCULAR, Nr. 450, Qd. 130A, JD BALNEARIO MEIA PONTE.
212	EM BARBARA DE SOUZA MORAIS	AV URUGUAIANA, Qd. 32, Lt. AREA, JD NOVO MUNDO.
213	EM BENEDITA LUÍZA DA SILVA DE MIRANDA	R 1058, Nr. 171, SET PEDRO LUDOVICO.
214	EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	R PROFESSORA GABRIELA NEVES, Nr. 50, Qd. 17, VI SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA, GOIANIA - GO
215	EM BERNARDO ÉLIS	R SC33, Qd. 80, Lt. APM02, BRO SAO CARLOS.
216	EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA (EM SANTA HELENA)	AV CURITIBA, Nr. 400, Qd. 1, Lt. 1, VI PARAISO.
217	EM BOM JESUS	PC WASHINGTON, Nr. 355, Qd. 171, Lt. 9/134, JD NOVO MUNDO.
218	EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	R R34, Nr. 191, VI ITATIAIA.
219	EM BUENA VISTA	R POUSO ALEGRE, Nr. 1, Qd. APM29, Lt. 1, RES BUENA VISTA IV.
220	EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	R CP7, Qd. AREA, Lt. APM02, LOT CAROLINA PARQUE.
221	EM CEL. GETULINO ARTIAGA	R PROF JOAO HENRIQUE GONCALVES, Nr. 50, SET LESTE VILA NOVA.
222	EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	R 12, Nr. 914, Qd. 544, Lt. 3/4/5, SET SAO JOSE.
223	EM CESAR DA CUNHA BASTOS	R BENEDITO CANDIDO PEREIRA, Nr. 451, Qd. 26, LOT SOLANGE PARQUE I.
224	EM CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	R CM7, Qd. 08, Lt. APM, SET CANDIDA DE MORAIS.

225	EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	R 7, Nr. 450, Qd. 51, Lt. AREA, SET SANTOS DUMONT.
226	EM DE T.I. ROTARY CLUB DE GOIÂNIA	R 3, Nr. 141, Qd. PRACA, Lt. AREA, SET LESTE UNIVERSITARIO.
227	EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	R CARLOS CUNHA FILHO, Nr. 138, Qd. AREA, Lt. AREA, RES MORUMBI.
228	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	AV DAS AROEIRAS, Qd. AREA, Lt. APM3, JD DAS AROEIRAS.
229	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	R MISSISSIPE, Qd. 137, Lt. 24/28, JD NOVO MUNDO.
230	EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK	R 260, Nr. 499, Qd. AREA, Lt. AREA, SET COIMBRA.
231	EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA	AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, Qd. 42, Lt. 15, SET LESTE UNIVERSITARIO.
232	EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES	ROD GO403 - KM 8, Nr. 1, Qd. AREA, Lt. APM02, COL SANTA MARTA.
233	EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA	R 3, Qd. AREA, Lt. APM1, COL SANTA MARTA.
234	EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAU	R G1, Qd. AREA, Lt. APM11, SET GRAJAU.
235	EM DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nr. 777, Qd. 58, Lt. 16, JD VILA BOA.
236	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	AL PARQUE TAQUARAL, Qd. 48, Lt. AREA, RES GOIANIA VIVA.
237	EM DOM TOMAS BALDUINO	R DOS GIRASSOIS, Qd. APM6, Lt. -, RES JARDINS DO CERRADO 1.
238	EM DONA BELINHA	R 12, Nr. 70, VI ISAURA.
239	EM DONA ROSA MARTINS PERIM	AV PERIM, Nr. 380, Qd. 12, Lt. APMC2, SET PERIM.

240	EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	R 231, Qd. 708, Lt. 16, VI MONTICELLI.
241	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	R ALPHA14, Nr. 333, Qd. 06, Lt. APM, LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL.
242	EM ELI BRASILIENSE	R DONA CAROLINA, Nr. 151, RES GOIANIA VIVA.
243	EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	AV BL1, Qd. B-01, Lt. 0, CONJ HABITACIONAL BALIZA.
244	EM ENGº ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	R DINAMARCA, Qd. 99, Lt. 1, JD EUROPA.
245	EM ERNESTINA LINA MARRA	AV FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, Nr. 1300, Qd. 17, Lt. 4A7, PRQ JOAO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL, GOIANIA - GO
246	EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	R ROVIGO, Nr. 280, Qd. 20, VI ALVORADA.
247	EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	R DOUTOR BENJAMIM LUIZ VIEIRA, Nr. 651, Qd. 13, SET CRIMEIA OESTE.
248	EM FRANCISCO MATIAS	R CARLOS GOMES, Qd. AREA, Lt. AREA, PRQ ANHANGUERA.
249	EM FREI DEMETRIO ZANQUETA	AL COUTO MAGALHAES, Qd. 94C, Lt. AREA, SET PEDRO LUDOVICO.
250	EM FREI NAZARENO CONFALONI	R U64, Qd. 42, Lt. AREA, SET UNIAO.
251	EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	R GENERAL CUNHA MATTOS, Qd. 27, Lt. 2-7, VI MAUA.
252	EM GERALDA DE AQUINO	R ANTONIO LISITA, Nr. 20, Qd. -, Lt. -, SET CIDADE JARDIM.
253	EM GO-04	ROD GO070, Qd. APM, Lt. APM, SIT DE R DOS BANDEIRANTES.
254	EM GRANDE RETIRO	R GR20, Qd. AREA, Lt. APM-03, LOT GRANDE RETIRO.

255	EM HEBERT JOSE DE SOUZA	AV GENESIO DE LIMA BRITO, Nr. 7407, Qd. 0, Lt. 0, JD BALNEARIO MEIA PONTE, GOIANIA - GO
256	EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	R PROF. JOSE FERREIRA DA CUNHA, Qd. 7, Lt. 11, JD ARITANA.
257	EM IRMÃ VENERANDA	R VF25, Qd. 21, Lt. 42, VI FINSOCIAL.
258	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	R T65, Nr. 45, Qd. 12, Lt. 67, SET BELA VISTA.
259	EM IZABEL ESPIRIDÃO JORGE	R SAO LUIZ, Nr. 499, Qd. 10, Lt. APMC7, BRO ALTO DA GLORIA.
260	EM JAIME CÂMARA	R GRANADA, Nr. 140, JD EUROPA.
261	EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	R ARUANA, Nr. 61, Qd. K1, JD BELA VISTA.
262	EM JARBAS JAYME	R C93, Qd. AREA, Lt. AREA, SET SUDOESTE.
263	EM JARDIM AMÉRICA	R C160, Nr. 1310, Qd. 414, Lt. 25, BRO JARDIM AMERICA.
264	EM JARDIM ATLÂNTICO	R DE SAQUAREMA, Nr. 126, JD ATLANTICO.
265	EM JARDIM NOVA ESPERANÇA	R JARDIM, Qd. 050, Lt. 15, JD NOVA ESPERANCA.
266	EM JESUÍNA DE ABREU	R IGARITE, Nr. 50, Qd. 65-A, PRQ AMAZONIA
267	EM JOÃO ALVES DE QUEIROZ	R EF9, Qd. AREA, Lt. APM05, RES ELI FORTE.
268	EM JOÃO BRAZ	R SAO SALVADOR, Qd. 28, Lt. 7/14, VI JARDIM SAO JUDAS TADEU.
269	EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	R 3, Nr. 111, BRO AGUA BRANCA.
270	EM JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	R 10, Nr. 74, Qd. 31, Lt. 5 E 6, SET

		MARECHAL RONDON.
271	EM JOÃO VIEIRA DA PAIXAO	R SB4, Nr. 51, Qd. AREA, Lt. APM02, RES SOLAR BOUGAINVILLE.
272	EM JOAQUIM CÂMARA FILHO	R DAS MAGNOLIAS, Qd. AREA, Lt. AREA, RES JARDINS DO CERRADO 4.
273	EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	R VF57, Qd. 85, Lt. 19, VI FINSOCIAL.
274	EM JOSÉ ALVES VILA NOVA	R 102 UNIDADE 103, Qd. AREA, Lt. APMC99, PRQ ATHENEU.
275	EM JOSÉ CARLOS PIMENTA	ROD GO080, Qd. 1, Lt. 1, DIS DA VILA RICA.
276	EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	R L3, Nr. 250, Qd. 22, Lt. 00, BRO FELIZ.
277	EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	R VALDIR AZEVEDO, Qd. AREA, Lt. APMC4, CONJ VERA CRUZ.
278	EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	PC DA BANDEIRA, Qd. AREA, Lt. AREA, BRO GOIA.
279	EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS	R COLOMBIA, Qd. 14, Lt. 21, VI MARIA LUIZA, GOIANIA - GO
280	EM LORENA PARK	R VALENTIM CAPUZZO, Nr. 250, Qd. 10, Lt. APM02, LOT LORENA PARQUE.
281	EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	R W10, Qd. 36, Lt. 0, JD ITAIPU.
282	EM MADRE FRANCISCA	AV CENTRAL, Qd. X, Lt. 8-10, VI PEDROSO.
283	EM MANOEL JACINTHO COELHO	R JC103, Nr. 1, Qd. 1, Lt. 1, RES JARDINS DO CERRADO 6.
284	EM MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA	AV T14, Nr. 560, SET BUENO.
285	EM MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA	R 15 DE NOVEMBRO, Nr. 1, SET ESTRELA DALVA.
286	EM MARECHAL CASTELO BRANCO	R GB48, Nr. 1, Qd. APM 1, JD GUANABARA

		III.
287	EM MARECHAL RIBAS JÚNIOR	R R5, Nr. 201, VI REDENCAO.
288	EM MARIA ARAÚJO DE FREITAS	R 18 UNIDADE 203, Nr. 1, Qd. APM, Lt. 1, PRQ ATHENEU.
289	EM MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO	AV MINAS GERAIS, Qd. K, Lt. 12/14, VI PEDROSO.
290	EM MARIA CLARA MACHADO	R A7, Qd. 29, Lt. APM06, BRO DA VITORIA.
291	EM MARIA DA TERRA	R BF1A, Qd. 25, Lt. APM 04, BRO FLORESTA.
292	EM MARIA GENOVEVA	R PECUARIA, Nr. 351, Qd. 21, BRO SANTA GENOVEVA.
293	EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	R MARAJO, Nr. 85, SET URIAS MAGALHAES.
294	EM MOISÉS SANTANA	AV RAPOSO TAVARES, Nr. 33, Qd. APM, Lt. APM, BRO CAPUAVA.
295	EM MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	AV CRISTOVAO COLOMBO, Nr. 539, JD NOVO MUNDO.
296	EM MONTEIRO LOBATO	R SALUTE PAVAN PETROLI, Qd. 10, Lt. APM04, SET ORIENTVILLE.
297	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R BS21, Nr. 1, Qd. 27, Lt. AREA, BRO SAO DOMINGOS.
298	EM NOSSA SENHORA DA TERRA	R JC66, Qd. AREA, Lt. APM35, JD CURITIBA.
299	EM NOVA CONQUISTA	R I, Qd. 155, Lt. 25/26, SET PARQUE TREMENDAO.
300	EM ODÍLIA MENDES DE BRITO	R VM4A, Nr. 351, Qd. 88, Lt. AREA, SET NOVO PLANALTO.
301	EM OLEGÁRIO MOREIRA BORGES	AV NADRA BUFAICAL, Qd. AREA, Lt. APMC4, LOT FAICALVILLE.

302	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	R 11, Nr. 285, SET CASTELO BRANCO.
303	EM PADRE PELÁGIO	R 611, Qd. 509, Lt. 1, SET SAO JOSE.
304	EM PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA	R MAV, Nr. 1, Qd. 1, Lt. 1, RES VALE DOS SONHOS I.
305	EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA	R TRES MARIAS, Qd. 36, Lt. 1, SET NEGRAO DE LIMA.
306	EM PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	R LUIZ DO COUTO, Qd. Y3, Lt. 5, VI CONCORDIA.
307	EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	R CAIAPONIA, Nr. 240, Qd. 62, Lt. 16, JD GUANABARA.
308	EM PEDRO GOMES DE MENEZES	R MANUEL SILVA, Qd. 8, Lt. 1, VI REGINA.
309	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	R D28, Qd. 1, Lt. 1, CONJ CACHOEIRA DOURADA.
310	EM PRESIDENTE VARGAS	AV SAO LUIZ, Nr. 100, Qd. 27, Lt. 1, VI JOAO VAZ.
311	EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	AV ELIZABETH MARQUES, Qd. 1, Lt. 1, PRQ BURITI.
312	EM PROF. JOSE DECIO FILHO	R PROF. MARIA JACINTA NEVES, Qd. 25, Lt. 1, BRO SANTO HILARIO.
313	EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO	R C115, Qd. 1, Lt. 1, BRO JARDIM AMERICA.
314	EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	R B16, Nr. 101, Qd. 1, Lt. 1, SET NOVO HORIZONTE.
315	EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	R SAO DOMINGOS, Nr. 100, Qd. 91, Lt. 4, BRO IPIRANGA.
316	EM PROFª ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	AV ARGENTINA MONTEIRO, Qd. 1, Lt. 1, CONJ VERA CRUZ.
317	EM PROFª DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	R CP26, Qd. 1, Lt. 1, LOT CELINA PARK.

318	EM PROFª EDNA DE ROURE	R DO MERCADO, Qd. 1, Lt. 1, SET CAMPINAS.
319	EM PROFª MARIA CAMARGO	R C152, Nr. 1201, Qd. 405, BRO JARDIM AMERICA.
320	EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	R MARACANA, Qd. 34, Lt. 1, VI JARDIM POMPEIA.
321	EM PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	R GB11, Nr. 60, Qd. 1, Lt. 1, JD GUANABARA II.
322	EM PROFESSOR NADAL SFREDO	R VMS, Qd. C, Lt. C2, JD LIBERDADE.
323	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	R JC3, Qd. 1, Lt. 1, JD CURITIBA.
324	EM PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES	AV T15, Nr. 2155, Qd. 3, Lt. AREA, PRQ AMAZONIA.
325	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	R OCANAN, Qd. 6, Lt. 1, PRQ ACALANTO.
326	EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	R GASPAR SILVEIRA MARTINS, Qd. 79, Lt. 3E4, BRO CAPUAVA.
327	EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	R DONA CARLOTA JOAQUINA, Qd. AREA, Lt. AREA, SIT DE R M DO CAMPUS, GOIANIA - GO
328	EM PROFESSORA DALÍSIA ELIZABETH MARTINS DOLES	AV FREI NAZARENO CONFALONI, Qd. 22, Lt. 1, LOT GOIANIA 2.
329	EM PROFESSORA D'ALKA LELES (ANT. ORLANDO DE MORAIS)	R OM21, Qd. AERA, Lt. APM6, RES ORLANDO MORAIS.
330	EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	AV MANGALO, Qd. 1, Lt. 1, SET MORADA DO SOL.
331	EM PROFESSORA LOUSINHA	R RIT11, Nr. 88, Qd. APM, Lt. 01, RES ITAMARACA.
332	EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	R CELESTE BAIOCCHI, Qd. 1, Lt. 1, RES BARRAVENTO.

333	EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	R GB34, Qd. 58, Lt. 1, JD GUANABARA III.
334	EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	R ELO26, Qd. 0, Lt. 21, PRQ ELDORADO OESTE.
335	EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	R JAVAES, Nr. 250, Qd. 25, Lt. AREA, CONJ RESIDENCIAL ARUANA I.
336	EM RAINHA DA PAZ	R U54, Qd. 1, Lt. 1, SET UNIAO.
337	EM RECANTO DO BOSQUE	R RB4, Qd. 1, Lt. 1, RES RECANTO DO BOSQUE.
338	EM REGINA HELOU	R 21 DE ABRIL, Nr. 250, Qd. 1, Lt. 1, VI MARIA DILCE.
339	EM RENASCER	R RC5, Qd. AREA, Lt. APM5, RES REAL CONQUISTA.
340	EM RESIDENCIAL ITAIPÚ	R RI24, Qd. 44, Lt. 1, RES ITAIPU.
341	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	R MC3, Nr. 46, Qd. 1, Lt. 1, RES MONTE CARLO.
342	EM ROTARY GOIÂNIA SUL	R D, Nr. 351, Qd. 1, Lt. 1, RES PRIVE NORTE.
343	EM RUI BARBOSA	R P34, Nr. 40, Qd. 10, Lt. 1, SET DOS FUNCIONARIOS.
344	EM SANTA RITA DE CÁSSIA	EST VELHA P/ BELA VISTA, Qd. 1, Lt. 1, CH VAU DAS POMBAS.
345	EM SANTA TEREZINHA	ROD GO080, Qd. CH, Lt. 82, CH BOM RETIRO.
346	EM SANTO ANTÔNIO	R ASA8, Nr. 148, Qd. AREA, Lt. APM 02, SET ASA BRANCA.
347	EM SÃO JOSÉ	R CP15, Qd. 44, Lt. 1, CONJ PRIMAVERA.
348	EM SEBASTIÃO ARANTES	R CARAMURU, Qd. 21, Lt. 1, JD DA LUZ.

349	EM SENADOR DARCY RIBEIRO	R SR38, Qd. 51, Lt. 77, SET RECANTO DAS MINAS GERAIS.
350	EM SOLAR VILLE	R AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, Qd. 1, Lt. 1, RES SOLAR VILLE.
351	EM STEPHÂNIA ALVES BISPO	R TRANSVERSAL, Qd. 74, Lt. 1, JD LIBERDADE.
352	EM TARGINO DE AGUIAR	AL CAMARA FILHO, Qd. 134, Lt. 16, PRQ OESTE INDUSTRIAL.
353	EM TROPICAL VILLE	R JR7, Qd. 1, Lt. 1, LOT TROPICAL VILLE.
354	EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	AV BACURI, Nr. 485, Qd. 1, Lt. 1, PRQ SANTA RITA.
355	EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	R VIEIRA DA CUNHA, Qd. 18, Lt. 1, PRQ DAS AMENDOEIRAS.
356	EM VILA ROSA	AV FRANCISCO DE MELO, Qd. 73, Lt. 8, VI ROSA.
357	EM VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	AV HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEREDO, Qd. AREA, Lt. AMPC1, BRO SANTO HILARIO II, GOIANIA - GO
358	EM VITOR HUGO LUDWIG	R FORMOSA, Nr. 540, Qd. 37, Lt. 1, SET CIDADE JARDIM.
359	EM WATERLOO PRUDENTE	AV FELIPE CAMARAO, Qd. 24, Lt. 4, BRO GOIA.
360	EM WILMAR DA SILVA GUIMARÃES	R J3, Qd. 12, Lt. AREA, CONJ RESIDENCIAL ARUANA I.
361	EM ZEVEIRA ANDREA VECCI	R 1, Nr. 150, Qd. 6, Lt. 1, CONJ FABIANA.
362	ESCOLA APEGO	R CASSIMIRO DE ABREU, Nr. 660, Qd. PRACA, Lt. PRACA, BRO ANHANGUERA, GOIANIA - GO
363	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	R 15, Qd. 2, Lt. 16, SET SANTOS DUMONT.

364	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	R DO RADIO AMADOR, Nr. 628, SET COIMBRA.
365	ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC	R PEDRO BRANT, Qd. 05, Lt. 23, BRO SANTO HILARIO EXPANSAO.
366	ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA	AV DA LIBERDADE, Nr. 370, Qd. 50, Lt. 11, SET GARAVELLO.
367	ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO	R NATALINA BAHIA, Nr. 1, Qd. 1, Lt. 1, LOT QUINTA DO RIO DOURADOS.
368	ESCOLA ESPIRITA PIETRO UBALDI	R SC32, Nr. 1, Qd. 82, Lt. 1, BRO SAO CARLOS.
369	ESCOLA ESPIRITA TENDA DO CAMINHO	R 201, Nr. 244, Qd. C, Lt. 27, SET LESTE VILA NOVA.
370	ESCOLA GOVERNADOR JOAQUIM SOBROSA	R DUQUE DE CAXIAS, Qd. 23, Lt. 48/49, SET CRISTINA.
371	ESCOLA JOÃO CRISOSTOMO ROSA	AV MANCHESTER, Nr. 2376, Qd. 248, Lt. 10, JD NOVO MUNDO.
372	ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF	R PADRE ELIEZER, Qd. C19, Lt. 05, CONJ VERA CRUZ.
373	ESCOLA PADRE LIMA	AV BRASIL, Nr. 278, Qd. 47, Lt. 1, BRO SANTA GENOVEVA.
374	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	R C118, Nr. 389, Qd. 238, Lt. 19, BRO JARDIM AMERICA.
375	ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA - BAIRRO CIDADE JARDIM	R DOMINGOS ABREU VIEIRA, Nr. 115, Qd. 232, Lt. 22, SET CIDADE JARDIM,.
376	INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL - IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ	AV CORA CORALINA, Nr. 100, Qd. F19, Lt. AREA, SET SUL.
377	NÚCLEO EDUCACIONAL MAE DOLOROSA	AV ANAPOLIS, Nr. 1, Qd. KM6, VI PEDROSO.

378	NÚCLEO EDUCACIONAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA-APAE	
-----	--	--

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____/2023

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 227-A nº 331, Qd 67D, Setor Leste Universitário 74610-060, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.973.965/0001-11, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, **Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 981.298.211-68, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ, sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por _____, com a Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, (colocar qualificação), doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 do FNDE, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta no **Edital da Chamada Pública nº 001/2023**, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2023 e seus Anexos

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Kg	35.000kg	Leite em pó – pacote de 1kg	R\$ 54,32
02	Kg	150.000kg	Polpa de frutas natural integral congelada (abacaxi, acerola, maracujá e uva) – embalagem de 1kg	R\$ 31,26

1.3. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital da Chamada Pública nº 001/2023 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais,

proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou outras hipóteses que demonstrem que os gêneros alimentícios contratados estejam em desacordo com o Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 001/2023;

2.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

2.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2023, em consonância com o disposto no *artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93*;

2.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

2.1.8. Disponibilizar os gêneros alimentícios de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia;

2.1.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos gêneros alimentícios ofertados, não podendo apresentar condições que contrariem o Anexo I do instrumento Editalício, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital da Chamada Pública nº 001/2023.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do **art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município**.

2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

3.2. PRORROGAÇÃO: O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos gêneros alimentícios adquiridos, sendo que o valor total do contrato é de **RS** _____
(_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, via crédito em conta-corrente.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente do Banco Itaú-Unibanco S.A., instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município de Goiânia.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta-corrente no Banco Itaú-Unibanco S.A., os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do **CONTRATADO**, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,1% (um décimo percentual) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato

do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **CONTRATANTE** adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil do solicitante de demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

4.5.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido;

4.5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a **CONTRATADA** não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

4.5.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.5.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela **CONTRATANTE**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta das seguintes Dotações Orçamentárias nº 2023.1750.12.306.0146.2018.339030.00.115 e 2023.1750.12.306.0146.2018.339030.00.215

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado no fornecimento dos gêneros alimentícios de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

6.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do item **6.3.2.**

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo **CONTRATADO**, situação em que serão consideradas

6.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

6.3.1.1.2. No âmbito da licitação

a) As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **cláusula 6.4 deste contrato**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que a **CONTRATADA** não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos itens 6.3.3 e 6.4, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item **6.3.1.1.**

6.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

6.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

6.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

6.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos **12 (doze) meses** que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 6.3.1.1 essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do item **6.3.2.**

6.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.4. As sanções previstas nos itens 6.3.1 e 6.3.3 bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas combinado com a do item 6.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5. As multas a que se aludem os itens 6.2 e 6.3.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, bem como no Decreto supraindicado

6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios objeto deste contrato conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo III do Edital da Chamada Pública nº 001/2023 e das seguintes disposições:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios adquiridos, mediante recibo (§1º do art. 73 da Lei nº 8.666/93), devendo rejeitar qualquer gênero alimentício que esteja em desacordo com o especificado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.

7.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os gêneros alimentícios foram entregues em desacordo com a proposta, com má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** *a posteriori*. Deverão ser substituídos os gêneros alimentícios que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

7.4. Nos termos do Artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 os gêneros alimentícios adquiridos por meio da Chamada Pública, a serem entregues ao **CONTRATANTE** poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que os produtos substitutos possuam as mesmas especificações qualidade, devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

7.4.1. O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital;

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo.

8.2. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos *artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o *art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93*.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13.4. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, _____ de _____, de 2023.

PROF. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO V

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(PARA COOPERATIVA SINGULAR)

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação de proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2023 Prefeitura Municipal de Goiânia.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**1. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA SINGULAR**

1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ XXXX	3. DAP JURÍDICA XXXX	
4. Endereço XXX	5. Município XXX	6. CEP XX
7. Nome do Representante Legal XXXXX	8. CPF XXXX	9. DDD/Fone XXX
10. Banco XXXX	11. Nº da Agência XXX	12. Nº da Conta Corrente XX

II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 04.973.695/0001-11	3. Município GOIÂNIA - GO
4. Endereço	5. CEP	6. Telefone

Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário	74610-060	(62) 3524-7396
7. Nome do Representante Legal WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	8. CPF XXXX	

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$ /Unit	6. R\$ total
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 01)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 01)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
7. Subtotal 01	(produto 1)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 02)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 02)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
8. Subtotal 02	(produto 02)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO					Xx,xx

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
------------	----------	-----------	--------------	--------------

PRODUTO 1 - MARCA	Kg	xxx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 2 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 3 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO				XXXXX

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

Local e data município/UF, xx de xx de 2023	Assinatura do representante legal	Fone/e-mail (fone, e-mail e nome para contato)
	(nome da cooperativa e carimbo)	

ANEXO VI

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**(PARA COOPERATIVA CENTRAL)**

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação de proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2023 Prefeitura Municipal de Goiânia.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**2. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA CENTRAL**

1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ XXXX	3. DAP JURÍDICA XXXX	
4. Endereço XXX	5. Município XXX	6. CEP XX

7. Nome do Representante Legal XXXXXX	8. CPF XXXX	9. DDD/Fone XXX
10. Banco XXXX	11. Nº da Agência XXX	12. Nº da Conta Corrente XX

2. GRUPO DAS COOPERATIVAS SINGULARES COM ASSOCIADOS FORNECEDORES				
1	NOME: Cooperativa Singular 1 CNPJ: XXXXXX DAP JURÍDICA: XXXX	Município sede XXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX
2	NOME: Cooperativa Singular 2 CNPJ: XXXXXX DAP JURÍDICA: XXXX	Município sede XXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX
3	NOME: Cooperativa Singular 3 CNPJ: XXXXXX DAP JURÍDICA: XXXX	Município sede XXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX
4	NOME: Cooperativa Singular 4 CNPJ: XXXXXX DAP JURÍDICA: XXXX	Município sede XXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX

II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 04.973.695/0001-11	3. Município GOIÂNIA - GO
4. Endereço Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário	5. CEP 74610-060	6. Telefone (62) 3524-7396
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------	----------------

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM

1. Cooperativa 1	2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	3. Município	4. UF
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
5. Total Cooperativa 1	6. Quantidade total de AF da Cooperativa 1	7. Total por município	
		(nome município 1)	XXXX
	XXXX	(nome município 2)	XXXX
		(nome município 3)	XXXX

8. Cooperativa 2	9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	10. Município	11. UF
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX	XXXXXX	XX

	CPF: XXX DAP: XXX		
11. Total Cooperativa 2	12. Quantidade total de AF da Cooperativa 2	13. Total por município /UF	
		(nome município 1/UF)	XXXX
	XXXX	(nome município 2/UF)	XXXX
		(nome município 3/UF)	XXXX
14. Total Geral	15. Quantidade total de AF	16. Total por município/UF	
		(nome município 1/UF)	XXXX
	XXXX	(nome município 2/UF)	XXXX
		(nome município 3/UF)	XXXX

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto e Marca	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$/ Unid.	6. R\$ total
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PRODUTO 01	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
7. Nome do Agricultor Familiar	8. Produto e Marca	9. Unid.	10. Quant	11. R\$/	12. R\$

				Unid.	total
Nome: XXX					
DAP física: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
DAP jurídica: XXX					
Nome: XXX					
DAP física: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
DAP jurídica: XXX					
Nome: XXX					
DAP física: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
DAP jurídica: XXX					
TOTAL DO PRODUTO 02	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO					Xx,xx

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
PRODUTO 1 - MARCA	Kg	xxx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 2 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 3 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO				XXXXX

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

Local e data		Fone/e-mail
município/UF, xx de xx de 2023	Assinatura do representante legal	(fone, e-mail e nome para contato)
	(nome da cooperativa e carimbo)	

ANEXO VII

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(PARA COOPERATIVAS INTERCOOPERADAS)

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Goiânia.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA PROPONENTE

1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ XXXX	3. DAP JURÍDICA XXXX	
4. Endereço XXX	5. Município XXX	6. CEP XX
7. Nome do Representante Legal XXXXX	8. CPF XXXX	9. DDD/Fone XXX
10. Banco XXXX	11. Nº da Agência XXX	12. Nº da Conta Corrente XX

2. GRUPO DA COOPERATIVA PARCEIRA

13. Nome do Parceira (NOME DA COOPERATIVA)		
14. CNPJ XXXX	15. DAP JURÍDICA XXXX	
16. Endereço XXX	17. Município XXX	18. CEP XX

19. Nome do Representante Legal XXXXXX	20. CPF XXXX	21. DDD/Fone XXX
---	-------------------------------	-----------------------------------

II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 04.973.695/0001-11	3. Município GOIÂNIA - GO
4. Endereço Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário	5. CEP 74610-060	6. Telefone (62) 3524-7396
7. Nome do Representante Legal WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	8. CPF XXXXXXXXXXXXXX	

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM

1. Cooperativa Proponente	2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	3. Município	4. UF
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
5. Total Cooperativa Proponente	6. Quantidade total de AF da Cooperativa Proponente	7. Total por município /UF	
		(nome município 1/UF)	XXXX
	XXXX	(nome município 2/UF)	XXXX

(nome município 3/UF)	XXXX
------------------------	------

8. Cooperativa Parceira	9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	10. Município	11. UF
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXXX	XX
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXXX	XX	
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXXX	XX	
11. Total Cooperativa Parceira	12. Quantidade total de AF da Cooperativa Parceira	13. Total por município/UF	
(nome município 1/UF)	XXXX		
XXXX	(nome município 2/UF)	XXXX	
(nome município 3/UF)	XXXX		
14. TOTAL GERAL	15. Quantidade total de AF	16. Total por município/UF	
		(nome município 1/UF)	XXXX
	XXXX	(nome município 2/UF)	XXXX
		(nome município 3/UF)	XXXX

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto e Marca	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$/ Unid.	6. R\$ total
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PRODUTO 01	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
7. Nome do Agricultor Familiar	8. Produto e Marca	9. Unid.	10. Quant.	11. R\$/ Unid.	12. R\$ total
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PRODUTO 02	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO					Xx,xx

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
PRODUTO 1 - MARCA	Kg	xxx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 2 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 3 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO				XXXXX

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

Local e data município/UF, xx de xx de 2023	Assinatura do representante legal	Fone/e-mail (fone, e-mail e nome para contato)
	(nome da cooperativa e carimbo)	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)...., ...(estado civil)....., ...(profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Localidade/UF, de de 2023

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA PARA PRODUTO FINAL PROCESSADO EM INDÚSTRIA PRÓPRIA

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que o(s) produto(s) ofertado(s) e'(são) processado(s) em INDÚSTRIA PRÓPRIA (identificação da indústria – nome, CNPJ e endereço), e que a matéria prima principal (discriminar a matéria prima) utilizada no processamento desta é originária de AGRICULTORES FAMILIARES constantes no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROVANTES DO ENVIO DE MATÉRIA PRIMA À PROCESSADORA TERCEIRIZADA DO PRODUTO OFERTADO

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que se compromete a apresentar regularmente à GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GERPAE), a critério desta, documentos fiscais que comprovem o envio, para a(s) INDÚSTRIA(S) TERCEIRIZADA(S) (identificação da(s) indústria(s) – nome, CNPJ e endereço), devidamente contratada(s) para tal fim, de toda a matéria prima principal (discriminar a(s) matéria(s) prima(s)) utilizada no processamento do(s) produto(s) finais(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data: (i) inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação na presente Chamada Pública e para o fornecimento, nos termos do(s) projeto(s) de venda por ela apresentado(s) na presente Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas, inclusive, as regras da Lei Federal nº 11.947/09 e das Resoluções 06/2020 e 21/2021 do Conselho Deliberativo do FNDE, dentre elas, especialmente, a que determina o valor individual máximo de vendas por DAP por ano por Entidade Executora; e (ii) cumpre com o estabelecido pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A declarante obriga-se a declarar eventuais fatos impeditivos posteriores.

Localidade, /UF, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO XII

DESCRITIVO GERAL DA ORIGEM DOS AGRICULTORES/EMPREENDEDORES FAMILIARES INCLUÍDOS NO PROJETO DE VENDA

1. Identificação da Cooperativa Proponente

Nome:	CNPJ:	DAP Jurídica:
-------	-------	---------------

XXXX	XXX	XXXX
Responsável/representante legal: XXXX/XXXX (nome e CPF)		Sede: XXX/UF (município/UF)

2. Identificação dos Agricultores/Empreendedores Familiares por Cooperativa de origem

a) Cooperativa 1

NOME	CPF	DAP Física	Município	UF
XXX	XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Resumo parcial 1:

Item	Descrição
I - Total sócios conforme DAP Jurídica	XXXX
II - Município com maior nº de DAPs Físicas na DAP Jurídica	XXXX/UF
III - Total de DAPs Físicas no Projeto de Vendas (PV)	XXXX
IV - Município com maior nº de DAPs Físicas no PV	XXXX/UF

b) Cooperativa 2 [e assim sucessivamente, até contemplar todas as cooperativas com associados participantes do Projeto de Venda

NOME	CPF	DAP Física	Município	UF
XXX	XXX	XXX	XXX	XX

XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Resumo parcial 2:

Item	Descrição
I - Total sócios conforme DAP Jurídica	XXXX
II - Município com maior nº de DAPs Físicas na DAP Jurídica	Xxxx/UF
III - Total de DAPs Físicas no Projeto de Vendas (PV)	XXXX
IV - Município com maior nº de DAPs Físicas no PV	Xxxx/UF

3. Resumo geral***a) Total de DAPs Físicas no PV por Cooperativa***

I – Cooperativa 1	XXXX
II - Cooperativa 2	XXXX
III - Cooperativa 3	XXXX
TOTAL GERAL	XXXX

b) Principal origem das DAPs Físicas inseridas no PV (por ordem decrescente)

Munício com maior número de DAPs Físicas do PV	UF	Nº de DAPs	Cooperativa
---	-----------	-------------------	--------------------

1º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)
2º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)
3º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)
4º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)

Localidade, /UF, de de 2023.

.....

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO XIII

MODELO DO FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

1. Informações gerais do produto	
Produto (objeto):	
Processo:	
Marca:	Lote:
Fabricante:	

Proponente:	
Embalagem primária (capacidade em Kg):	
Embalagem secundária (capacidade em Kg):	
Data de Fabricação:	Data de Validade:
2. Recebimento	
Quantidade recebida: _____ Data de recebimento: ____ / ____ / ____	
Nome de quem recebeu: _____ Assinatura: _____	
Responsável pela entrega da amostra: Nome: _____ Assinatura: _____	

ANEXO XIV

Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são elaborados a partir de matéria-prima produzida pelos associados

(Nome do proponente), com domicílio em (endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade, CNPJ, telefone, fax, e-mail), neste ato representado por (nome do representante legal, qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver), pelo presente, declara sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta Chamada Pública são elaborados a partir de matéria-prima oriunda de produção própria, isto é, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Goiânia, 05 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 08/05/2023, às 09:46, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1629652 e o código CRC **55A3862C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007387-0

SEI Nº 1629652v1